

EDITAL Nº 01/2021

I PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA ATUAÇÃO NO NÚCLEO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 97-A, I, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro 1994, pelo art. 17, VI, da Lei Complementar do Estado do Maranhão nº. 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 5º, IV, "h", FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, na forma das normas ínsitas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e artigo 19, inciso IX, da Constituição do Estado do Maranhão, respectivamente combinados com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de Setembro de 2008, bem como a Resolução nº 08/2019 – CSDPEMA e demais normas que regem a matéria, ficam abertas no período de 01/04/2021 a 05/04/2021, as inscrições do I PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA ATUAÇÃO NO NÚCLEO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, para formação de cadastro de reserva, das quais 10% das vagas se destinam a pessoas com deficiência, nos termos do inciso VIII do art. 37 da CF, obedecendo às seguintes disposições:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.A coordenação, organização e aplicação deste processo seletivo ficarão sob a responsabilidade da comissão designada na PORTARIA №274-DPGE, DE 29 DE MARÇO DE 2021, sob a presidência da Diretora da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.
 - 1.1.1. Poderão ser instituídas subcomissões que terão como atribuição o apoio técnico nas etapas deste seletivo;
 - 1.1.2. Nas ausências justificadas da presidente da Comissão do Processo Seletivo, a presidência caberá ao Subdefensor Público-Geral do Estado.
- 1.2. O processo seletivo se destina a selecionar candidatos para formação de CADASTRO DE RESERVA para as vagas no NÚCLEO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE que, porventura, venham a surgir durante o período de validade do certame.
- 1.3. É de responsabilidade **EXCLUSIVA** do candidato acompanhar todas as publicações referentes a este processo seletivo.
- 1.4. Todas as publicações serão feitas nos quadros de aviso e no site da **DEFENSORIA PUBLICA** (http://defensoria.ma.def.br/seletivo), cabendo ao candidato, ou interessado, seu devido acompanhamento, ressalvado este Edital



- de Abertura e o resultado final, que também serão publicados no Diário Oficial do Estado;
- 1.5. O Termo de Compromisso celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Maranhão e o estagiário, com a interveniência obrigatória da Instituição de Ensino, será regido pela Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e pela Resolução nº 08/2019 CSDPEMA, de 31 de maio de 2019, não havendo vínculo empregatício entre os mesmos.
- 1.6. O processo seletivo será regido por esse Edital e será composto por duas fases:
 - a) ANÁLISE CURRICULAR, de caráter CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO e:
 - b) ENTREVISTA, de CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO.
- 1.7. O Cronograma do Processo Seletivo está disposto no ANEXO ÚNICO deste Edital, podendo ser alterado, a critério da organização do seletivo, com a devida publicação.

2. DAS VAGAS, LOTAÇÃO E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

- 2.1. Será formado um cadastro de reserva para a atuação no NÚCLEO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE até a 15ª (décima quinta) colocação, para estagiários de Pós-Graduação em Direito.
- 2.2. A aprovação no processo seletivo não gera direito subjetivo à convocação.
- 2.3. A ordem de classificação não gera direito de preferência à atuação em determinada área, cuja escolha incumbe única e exclusivamente à **DEFENSORIA PÚBLICA.**
- 2.4. Caso aprovado, somente poderá ser admitido como estagiário se, no momento da convocação, o estudante preencher o requisito de estar regularmente inscrito em Pós-Graduação de instituições de ensino oficiais ou reconhecidas, e **CONVENIADAS** com a Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

3. DA REMUNERAÇÃO E DA CARGA-HORÁRIA

- 3.1. Os estagiários receberão Bolsa Auxílio no valor de R\$1.420,00 (hum mil quatrocentos e vinte reais) e Auxílio Transporte no valor de R\$52,00 (cinquenta e dois reais) integralizando o total de R\$1.472,00 (hum mil quatrocentos e setenta e dois reais), conforme disposto no art. 1º da Resolução nº 003/2020 DPGE, com carga horária diária de 04 (quatro) horas e 20 (vinte) horas semanais, de segunda a sexta-feira.
- 3.2. O estágio terá duração de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, com exceção do estágio firmado com pessoa com deficiência, cuja



renovação poderá ser prorrogada até a conclusão do curso;

3.3. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias.

4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 4.1. Durante o período de validade do processo seletivo, 10% (dez por cento) das contratações serão reservadas às pessoas com deficiência, facultados pelo inciso VIII do art. 37 da CF, desde que a deficiência seja compatível com as condições de estágio exigidas pelo órgão.
- 4.2. Caso a aplicação do percentual estabelecido no item 4.1 resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 4.3. Os candidatos com deficiência, para se beneficiarem da reserva de vagas, deverão declarar no requerimento de inscrição, a natureza e o grau de incapacidade que apresentam, devendo, ainda, juntar atestado médico que mencione a classificação internacional de doença CID.
- 4.4. Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 4.5. Os candidatos com deficiência também deverão informar, no momento da inscrição, se há necessidade de atendimento diferenciado e qual as adaptações necessárias, conforme art. 1º do Decreto 9.508/2018.
- 4.6. A solicitação de atendimento diferenciado acima referida será atendida obedecendo aos critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo comunicado o seu deferimento ao candidato.
- 4.7. Os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação neste processo seletivo.
- 4.8. O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, horário de início e às notas mínimas exigidas.
- 4.9. Na hipótese de não haver candidatos deficientes aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais

Rua da Estrela, 421, Reviver – São Luís/MA – CEP 65010-200 Telefone: (98) 3221-1343 – (98) 3221-6110





candidatos aprovados, observada a ordem de classificação neste processo seletivo.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições deverão ser efetuadas única e exclusivamente pela internet, através do site da Defensoria Pública (<u>CLIQUE AQUI</u>) no **período de 01/04/2021**, a partir das 08:00 horas, até às 23:59 do dia 05/04/2021.
 - 5.1.1. Não será permitida inscrição pelos correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.
 - 5.1.2. A coordenação e assessoria do Processo Seletivo não se responsabilizarão por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivo de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
 - 5.1.3. Informações adicionais ou esclarecimentos serão disponibilizados na página virtual da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (CLIQUE AQUI).
 - 5.1.4. Eventuais dúvidas ou questionamentos deverão se<mark>r direcionados</mark> EXCLUSIVAMENTE para o e-mail <u>seletivos2021@ma.def.br.</u>
 - 5.1.5. O pedido de inscrição implicará na aceitação, pelo (a) candidato (a), de todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital.

5.2. PARA INSCREVER-SE, O CANDIDATO DEVERÁ:

- a) Acessar o endereço eletrônico da Defensoria Pública (<u>CLIQUE AQUI</u>) durante o período de inscrição descrito no item 5.1 deste Edital e clicar no botão "Participar" e efetuar o cadastro;
- b) Anexar, em **FORMATO PDF**, os seguintes documentos **LEGÍVEIS**: b.1 Currículo Lattes completo, extraído da plataforma lattes do CNPQ (CLIQUE AQUI) com comprovação (certificados, declarações, atas etc.) de todos os títulos, produção científica, monitoria, projeto de pesquisa, documentos de experiência profissional (se houver) e outros que comprovem o que foi declarado, **CONFORME ITEM 7.2 E SEGUINTES.**
 - c) Clicar em "ENVIAR INSCRIÇÃO" para efetivar a inscrição no seletivo.
- 5.3. Candidatos deficientes deverão marcar no sistema a opção pela reserva de vaga (e informar a numeração do CID).



- 5.4. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato no processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 5.5. A não inclusão dos documentos relacionados nas alíneas do subitem 7.2, currículo ou documentos comprobatórios, desclassifica o candidato, mesmo que tenha feito sua inscrição no presente processo seletivo;
- 5.6. Após o término do prazo de inscrição, não é possível a inclusão de novos documentos.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O presente processo seletivo será desenvolvido em duas etapas avaliativas, sendo, a primeira de CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO e segunda de CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO.

A	NÁLISE I	OO CU	RRÍCUL	o	EN	FREVISTA	
	60 (ses	senta)	pontos		40 (qu	arenta) pont	os

- 6.2. A primeira etapa, de CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO, consistirá na AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES dos candidatos, que serão avaliados pelos pontos elencados no item 7 deste edital.
- 6.3. Na segunda etapa, de CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO, o candidato será avaliado por meio de ENTREVISTA.
- 6.4. O não comparecimento do candidato para a **ENTREVISTA** acarretará a sua eliminação automática desta seleção.

7. CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

- 7.1. O processo seletivo simplificado consistirá na análise do currículo e entrevista, pela comissão do processo seletivo designada pela PORTARIA №274-DPGE, DE 29 DE MARÇO DE 2021.
- 7.2. A avaliação do currículo lattes dos candidatos basear-se-á pelos critérios e pontuações a seguir:

TÍTULO	PONTUAÇÃO	
Experiência profissional em área ligada a defesa da Criança e do Adolescente;	3,0 (três) pontos para cada ano trabalhado, com limite	
	máximo de 15,0 (quinze) pontos.	

C Y



	2,0 (dois) pontos para cada
Atividade Jurídica em nível profissional;	ano trabalhado, com limite
	máximo de 10 (dez) pontos;
	02 (dois) pontos para cada
Experiência de Estágio Jurídico Extracurricular em área ligada	semestre trabalhado, com
a defesa da Criança e do Adolescente;	limite máximo de 8 (oito)
	pontos;
	1,0 (um) ponto para cada
Experiência de Estágio Jurídico Extracurricular em outras	semestre trabalhado, com
áreas;	limite máximo de 4 (quatro)
	pontos;
Pós-Graduação "Lato Sensu" finalizada, em nível de	1,5 (um e meio) pontos, com
Especialização na área de Direito;	limite máximo de 03 (três)
	pontos;
Pós-Graduação "Stricto Sensu" em andamento, em nível de	3,0 (três) pontos, com limite
Mestrado na área de Direito;	máximo de 3,0 (três) pontos
Pós-Graduação "Stricto Sensu" finalizada, em nível de	5,0 (cinco) pontos, com
Mestrado na área de Direito;	limite máximo de 5,0
	(cinco) pontos
Publicação de Artigo Jurídico;	01 (um) ponto, com limite
	máximo de 5,0 (cinco)
	pontos;
Participação em grupos de estudos, grupos de pesquisa ou	1,0 (um) ponto por
exercício da função de monitoria em Disciplina na área de	monitoria ou grupo de
Direito, vinculados a Instituição de Ensino Superior;	estudo/pesquisa, com limite
	máximo de 05 (cinco)
	pontos;
Cursos Complementares na área de Direito da Criança e do	0,5 (cinco décimos) ponto
Adolescente, com carga horária mínima de 10h.	para cada curso, com limite
	máximo de 2 (dois) pontos.

- 7.2.1 Para comprovar a EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM ÁREA LIGADA A DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, o candidato deverá anexar declaração de órgão ou entidade pública que comprove o exercício e tempo da atividade jurídica, com DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES DESEMPENHADAS.

 Não serão consideradas declarações que não comprovem a duração
 - Nao serao consideradas declarações que nao comprovem a duração da atividade desempenhada
- 7.2.2 Para comprovar a **ATIVIDADE JURÍDICA**, o candidato deverá anexar declaração de órgão ou entidade pública que comprove o

Rua da Estrela, 421, Reviver – São Luís/MA – CEP 65010-200 Telefone: (98) 3221-1343 – (98) 3221-6110

defensoria.ma.def.br





- exercício e tempo da atividade jurídica, com detalhamento das atividades desempenhadas. Não serão consideradas declarações que não comprovem a duração da atividade desempenhada. No caso de advocacia, o candidato deverá anexar os protocolos de cinco petições em processos distintos em cada ano.
- 7.2.3 Para comprovar a EXPERIÊNCIA DE ESTÁGIO JURÍDICO EXTRACURRICULAR EM ÁREA LIGADA A DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, o candidato deverá anexar declaração do órgão que comprove o exercício e tempo de estágio, com detalhamento das atividades desempenhadas. Não serão consideradas declarações que não comprovem a duração da atividade desempenhada. Considera-se SEMESTRE o período mínimo de seis meses.
- 7.2.4 Para comprovar a **EXPERIÊNCIA DE ESTÁGIO EXTRACURRICULAR** nas demais área, o candidato deverá anexar declaração do órgão ou do escritório que comprove o exercício e tempo de estágio. Não serão consideradas declarações ou contratos que não comprovem a duração da atividade desempenhada. Considera-se **SEMESTRE** o período mínimo de seis meses.
- 7.2.5 Para comprovar o item PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU", o candidato deverá apresentar Certificado ou Declaração de Conclusão do Curso, com reconhecimento pelo MEC e comprovação da carga horária de 360 horas/aula.
- 7.2.6 Para comprovar o item PÓS-GRADUAÇÃO "STRICTO SENSU", o candidato deverá apresentar Declaração de Matrícula (Mestrado em andamento), certificado ou Declaração de Conclusão do Curso, com reconhecimento pelo MEC (Mestrado finalizado).
- 7.2.7 Para comprovar a **PUBLICAÇÃO DE ARTIGO**, o candidato deverá **apresentar cópia da capa e sumário de publicação e comprovação do** *Qualis* **da publicação**;
- 7.2.8 Para comprovar o EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE MONITORIA OU PARTICIPAÇÃO EM GRUPOS DE PESQUISAS, o candidato deverá apresentar declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior ou pelo professor responsável, detalhando as atividades desempenhadas pelo aluno;
- 7.2.9 Para comprovar o item **CURSOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE,** o candidato deverá apresentar o certificado de participação e comprovação de carga-horária mínima de 10 horas/aula;
- 7.3 A **ATIVIDADE JURÍDICA** de que trata o item 7.2.1 de Edital, compreende:
 - 7.3.1 Aquela exercida com exclusividade por bacharel em Direito;
 - 7.3.2 O efetivo exercício de advocacia, inclusive voluntária, mediante a participação anual mínima em 5 (cinco) atos privativos de advogado

CA



- (Lei nº 8.906, 4 de julho de 1994, art. 1°) em causas ou questões distintas;
- 7.3.3 O exercício de cargos, empregos ou funções, inclusive de magistério superior, que exija a utilização preponderante de conhecimento jurídico;
- 7.3.4 O exercício da função de conciliador junto a tribunais judiciais, juizados especiais, varas especiais, anexos de juizados especiais ou de varas judiciais, no mínimo por 16 (dezesseis) horas mensais e durante 1 (um) ano;
- 7.3.5 O exercício da atividade de mediação ou de arbitragem na composição de litígios, mediante a participação anual mínima em 05 (cinco) atos.

8. CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO PARA A FASE DE ENTREVISTA

8.1. Serão classificados para a fase de entrevista os 25 (vinte e cinco) candidatos com as melhores notas da fase de análise curricular:

AMPLA CONCORRÊNCIA	22 (vinte e dois) convocados
PcD	03 (três) convocados

- 8.2 As entrevistas ocorrerão por meio de videoconferência e os convocados receberão o link de acesso através do e-mail informado no momento da inscrição;
- 8.3 Para ser aprovado, o candidato deverá atingir, na etapa da entrevista, a nota mínima de 20 (vinte) pontos.
- 8.4 A pontuação final será calculada com a soma da nota da etapa de análise curricular e nota da etapa de entrevista;
- 8.5 Serão aprovados os **15** (**QUINZE**) **CANDIDATOS** com as maiores pontuações finais, desde que tenham atingido a nota mínima exigida na entrevista.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 9.1 Ocorrendo empate na fase de Análise Curricular, serão critérios de desempate:
 - 9.1.1 Idade mais avançada;
 - 9.1.2 Experiência Profissional na área de Direito da Criança e do Adolescente;
 - 9.1.3 Estágio Extracurricular na área de Direito da Criança e do Adolescente;
- 9.2 Ocorrendo empate na nota final, após a Entrevista, serão critérios de desempate:
 - 9.2.1 Idade mais avançada;
 - 9.2.2 Melhor nota na Entrevista;



9.2.3 Melhor nota na Análise Curricular.

10. DOS RECURSOS

- 10.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a Comissão do Processo Seletivo, no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados do primeiro dia subsequente à publicação dos resultados referentes a:
 - 10.1.1 Inscrições indeferidas;
 - 10.1.2 Análise Curricular:
- 10.2 Os recursos deverão ser remetidos, **EM FORMATO PDF**, com o título "RECURSO **ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO NÚCLEO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**" para o endereço eletrônico **seletivos 2021 @ ma.def.br**, com os seguintes dados:
 - 10.2.1 Identificação do Candidato
 - 10.2.2 A fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.
- 10.3 Não serão aceitos recursos encaminhados por qualquer outra forma, devendo ser digitados e fundamentados em argumentação lógica e consistente;
- 10.4 Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos;
- 10.5 Os recursos serão analisados pela Comissão do Seletivo, que deliberará como última instância na esfera administrativa;
- 10.6 As respostas aos recursos interpostos serão enviadas aos candidatos por meio do e-mail que o candidato interpôs (seletivos 2021 @ ma.def.br).

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 11.1 Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente da somatória das notas da fase curricular e Entrevista, desde que preencham os requisitos constantes deste Edital.
- 11.2 Os candidatos com deficiência constarão em duas listagens: 1) Lista de classificação de pessoas com deficiência, onde constará apenas a classificação dos candidatos que estão concorrendo como pessoas com deficiência; 2) Lista geral de classificação, onde constará a classificação de todos os candidatos.
- 11.3 Quando da contratação serão chamados os candidatos aprovados das duas listas (geral e específica), constantes no subitem 11.2, de maneira sequencial, garantindo-se o percentual de **10%** (**dez por cento**) **das contrataçõe**s por

Rua da Estrela, 421, Reviver – São Luís/MA – CEP 65010-200 Telefone: (98) 3221-1343 – (98) 3221-6110



lista específica.

12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1 Para ingressar em estágio de Pós-Graduação em Direito na Defensoria Pública do Estado do Maranhão, o candidato deverá:
 - A. Ter sido aprovado no processo seletivo;
 - B. Ser bacharel em Direito;
 - C. Estar regularmente matriculado em curso de Pós-graduação, em nível de especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado, em Direito;
 - D. Firmar termo de compromisso com a Defensoria Pública do Estado do Maranhão;
 - E. Comprovar, quando for o caso, estar em dia com as obrigações militares e no pleno gozo dos direitos políticos;
 - F. Apresentar, além de certificado de matrícula em curso de Pósgraduação, declaração de que pode dispor 20 horas semanais, de tempo suficiente para dedicação exclusiva ao estágio e atestado médico que comprove aptidão clínica para o exercício da função.
- 12.2 O curso de Pós-graduação em Direito deverá atender, ainda, às seguintes exigências:
 - A. Possuir carga-horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula;
 - B. Ser ministrado, de forma direta ou conveniada, presencial ou à distância, por instituição de ensino credenciada ou reconhecida pelo Ministério da Educação ou pelo Conselho Estadual de Educação;
 - C. Ter autorização e reconhecimento do Ministério da Educação.
 - 12.3 Por ocasião da contratação deverão ser apresentados originais e cópias dos seguintes documentos:
 - a) CPF
 - b) Carteira de Identidade –RG;
 - c) Comprovante de residência;
 - d) Histórico escolar;
 - e) Declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino, contendo informações, sobre a carga horária prevista, a matrícula, o período cursado, a frequência regular e as datas previstas de início e término;
 - f) Comprovante de quitação de obrigações militares e eleitorais;
 - g) 2 Fotos 3x4;
 - h) Diploma de bacharel em Direito, reconhecido pelo Ministério da Educação ou certidão de conclusão de curso;
 - i) Declaração de não exercer, cumulativamente com o estágio, atividades concomitantes em outro ramo da Defensoria Pública, da advocacia, pública ou privada, ou o estágio nessas áreas, bem como o desempenho de função ou estágio no Poder Judiciário ou na Polícia Civil ou Federal;

Rua da Estrela, 421, Reviver – São Luís/MA – CEP 65010-200 Telefone: (98) 3221-1343 – (98) 3221-6110



- j) Certidões dos distribuidores criminais das justiças federal e estadual ou do distrito federal dos lugares em que haja residido nos últimos 5 anos, expedidas, no prazo máximo de 30 dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
- k) Em se tratando de indivíduo inscrito como pessoa que possui algum tipo de deficiência faz-se necessária a apresentação do laudo médico comprobatório.
- 12.4 Só serão admitidos como estagiários os estudantes de instituições de ensino conveniadas com a Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão.

13. – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do processo seletivo, estabelecidos no presente Edital e na legislação pertinente.
- 13.2 A Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao processo seletivo.
- 13.3 O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**, após o resultado final.
- 13.4 O prazo de validade da presente seleção é de um an<mark>o, prorrogá</mark>vel por igual período, a critério da Defensoria Pública.
- 13.5 A convocação para contratação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.
- 13.6 Os casos omissos serão decididos pela Comissão do Processo Seletivo.
- 13.7 Caberá ao Subdefensor Público-Geral do Estado a homologação dos resultados deste processo seletivo.
- 13.8 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não concluído este processo seletivo, o que será publicado no endereço eletrônico **defensoria.ma.def.br/seletivo**.

Publique-se e Cumpra-se

São Luís/MA, 30 de março de 2021.

GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES

Subdefensor Público-Geral do Estado do Maranhão



ANEXO ÚNICO – CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PERÍODO		
Inscrições;	Das 08:00 horas do dia 01/04/2021 até as 23:59 horas do dia 05/04/2021		
Divulgação da lista preliminar de candidatos inscritos;	07/04/2021		
Abertura de prazo para interposição de recurso contra inscrições indeferidas;	08/04/2021 e 09/04/2021		
Divulgação do julgamento dos recursos, homologação das inscrições e divulgação do resultado da análise curricular;	12/04/2021		
Abertura de prazo para interposição de recurso em face da análise curricular;	13/04/2021 e 14/04/2021		
Divulgação do julgamento dos recursos e convocação para entrevistas;	16/04/2021		
Entrevistas;	A DEFINIR		
Divulgação do resultado preliminar;	A DEFINIR		
Publicação do resultado final.	A DEFINIR		

